

**RESOLUÇÃO C.A. Nº 24/2021.**

**RESOLVE: Art. 1º. APROVAR, por unanimidade dos votos,** a lavratura e assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO celebrado entre DETRAN/ES e os proprietários do imóvel KASSIANO DE PAULA CASTRO E DANIELLE BRITO LEMOS DE OLIVEIRA CASTRO, para locação de imóvel urbano para a instalação da CIRETRAN de Guaçuí/ES, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, ficando o valor contratual total de R\$ 268.158,10 (duzentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 5 de agosto de 2021.

**Alexandre Ofranti Ramalho**  
Presidente do C.A. do DETRAN/ES  
Protocolo 695131

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1183, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

**EXONERAR,** à pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar 46/94, o servidor **FRANCYS PONTINI MIRANDA**, do cargo comissionado de Supervisor de Atividades do DETRAN/ES, Ref. QC-02, a contar de 03/08/2021.

Vitória, 2 de agosto de 2021.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN/ES  
Protocolo 695270

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 48 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de uma comissão mista para debater os assuntos correlatos à aplicação de provas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a presente comissão mista, não remunerada, que contará com a seguinte composição:  
I - RODRIGO CÂNDIDO MELLO (Representante do DETRAN/ES) - Coordenação;  
II - FELIPE ROCIO FRAGA (Representante do DETRAN/ES) - Membro;  
III - CLAUDIA BRAGA CARDOSO (Representante do DETRAN/ES) - Membro;  
IV - LUCIANO CAETANO BONJARDIM (Representante do SINDAUTO/ES) - Membro;  
V - PAULO SERGIO RIBEIRO (Representante da Associação dos CFC's do ES) - Membro;  
VI - ALEXANDRE CHAGAS REIS (Representante da ASSINTRAN/ES) - Membro;  
VII - MARCIEL SIMON SABADINI (Representante do

SINDIFOR/ES) - Membro;  
VIII - GIOVANNA SOSSAI SILVA (Representante do DETRAN/ES) - Secretário;

**Art. 3º** Compete ao Coordenador da comissão:  
I - Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

II - Responder pela Comissão junto à Direção Geral do DETRAN/ES;

III - Coordenar a elaboração do relatório.

**Art. 4º** Compete aos membros da comissão:

I - Participar das reuniões da Comissão;

II - Estudar, analisar e dar sugestões de propostas;

III - Elaborar o relatório quando solicitado.

**Art. 5º** Compete ao secretário:

I - Acompanhar as reuniões da Comissão;

II - Elaborar ata das reuniões realizadas, que deverão ser assinadas por todos os membros;

**Art. 6º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 6 de agosto de 2021.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Geral do DETRAN/ES  
Protocolo 695155

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1218, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01; **Considerando** o contido no Ofício OF.SINDESPEES. Nº 03/2021;

**Considerando** a necessidades de alterar a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do DETRAN/ES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) 04:**

**Excluir:** Eidmilson Antonio Gambarti - (Representante do Sindicato dos Despachantes do Espírito Santo - (SINDESPEES); **Incluir:** Valcelei Rodrigues de Moraes (Representante do Sindicato dos Despachantes do Espírito Santo - SINDESPEES);

**Excluir: Marcelo Luiz Bermudes Rangel**

**Incluir: Jakeline Emilia Werneck de Almeida Maulaz** - Representante do Sindicato dos Motociclistas Profissionais no Estado do Espírito Santo - SIMP/ES

**Excluir: Hynglia Simonasse Azevedo** - Representante do DETRAN/ES

**Incluir: Marcelo Luiz Bermudes Rangel** - Representante do DETRAN/ES

**Art. 2º Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) 05**

**Excluir: Marcel do Nascimento Alves** - Representante do DETRAN/ES;

**Incluir: Luiz Antonio Uchoa da Silva** - Representante do DETRAN/ES.

**Excluir: Alexandre Chagas Reis** - Representante da Associação dos Instrutores de Trânsito, Diretor Geral, Diretor de Ensino e dos Trabalhadores de Autoescolas do Estado do Espírito Santo - ASSINTRAN